

PARECER Nº 1281/2011 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 380/10.

De iniciativa do nobre Vereador Jamil Murad, o presente projeto de lei acrescenta incisos aos artigos 5º e 7º da Lei 14.454.

A propositura possibilita a alteração da denominação de vias e logradouros quando estas forem denominadas com o nome de autoridades que tenham cometido crime de lesa humanidade ou graves violações de direitos humanos, bem como estabelece, que a mudança de denominação será precedida de consulta aos moradores.

Segundo o autor a propositura visa impedir que autoridades responsáveis por atrocidades continuem a ser homenageadas e terem seus nomes cultuados em logradouros públicos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade deste projeto de lei, no parecer 295/11, amparado no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, e no artigo 37, caput, da Lei Orgânica do Município.

Compete a esta Comissão pronunciar-se sobre a adequação deste projeto às normas urbanísticas, de forma a possibilitar um ordenamento lógico e de fácil identificação. Nesse sentido, não encontramos óbice ao seu prosseguimento, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente a sua aprovação.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 05/10/2011.

CHICO MACENA – PT– RELATOR

ÍTALO CARDOSO – PT

JUSCELINO GADELHA – PSB

QUITO FORMIGA – PR

TONINHO PAIVA – PR

TIÃO FARIAS – PSDB